DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B79731C92E927

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RAGG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.294.178/0001-07 BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DAS CONTRATAÇÕES, TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, QUE SE ENCONTRA AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2022, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº 008/2022, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a Câmara Municipal de Brasileira - PI, através de seu PRESIDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE inscrita no CNPJ: sob nº 00.847.534/0001-58, estabelecida na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR, presidente desta Casa, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e, de outro lado a empresa RAGG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.294.178/0001-07, localizada na Rua Assembleia de Deus, 311, Sala A, Bairro Santinho, CEP: 64.100-000, Barras – PI, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Brasileira– PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pelo exposto na cláusula primeira o **CONTRATANTE,** pagará a contratada o valor de R$ 32.294,86 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, sendo em parcela única no valor de R$ 32.294,86 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), após apresentação da nota fiscal, em 02 (duas) vias correspondentes ao serviço entregue, e após a conferência do mesmo, de acordo com a Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DO EMPENHO – A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda deste contrato, ocorrerá por conta dos recursos previstos no duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2022, conforme discriminado: Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de trabalho: 01.031.0001.1001.0000 – Reforma de prédio da Câmara Municipal; e Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO: O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato será estabelecido uma multa de 10% (dez por cento), deste contrato para quaisquer das partes que infringirem as cláusulas do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA: A contratada declara cumprir fielmente, todas as Cláusulas deste contrato, se responsabilizará pelos impostos decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA– DO REAJUSTE DE PREÇOS: O valor deste contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA: O prazo para vigência do presente **CONTRATO** será de 30 (TRINTA) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. É de inteira responsabilidade da contratada, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações, impostas pela União, Estado ou Município, referentes aos serviços ou ao valor imposto na

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Cláusula segunda, ficando desde já o **CONTRATANTE,** isento de eventuais encargos inclusive direitos autorais.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA,** garantindo-se a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contrato, lido, conferido, dando tudo por bom, raso justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que tudo foram presentes e que também o firmam nesta data.

Brasileira – PI, 28 de setembro de 2022.

Rodrigo Alves Costa
Engenheiro Civil
CREA - RN: 191912259

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

RAGG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.294.178/0001-07
Contratada

GILVÂNIO SANTOS MENESES
1ª Testemunha
RG:
CPF: 038.181.233-22

2ª Testemunha
RG: 1495.645
CPF: 960 872 933 53

Id:12525FBDAB58EC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

PORTARIA SEAD Nº **012/2022**

Concede férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a servidora **IOLANDA DA MATA SILVA,** portador do CPF 011.701.583-07, no período de **03/10/2022 a 02/11/2022,** referente ao período aquisitivo de **2021.**

Art. 2° - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de setembro de 2022.

ISRAEL RIBEIRO DA MATA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças